



ATA Nº 5/2020

[Handwritten signature]
Silva

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE MIRE DE TIBÃES

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu o executivo da junta Freguesia de Mire de Tibães, para deliberar sobre a decisão de contratar e autorizar a despesa para aquisição de serviços de fornecimento de refeições nas cantinas escolares para o ano letivo 2020/2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 16º e artigo 18º ambos do CCP.

Deste modo em função do valor, nos termos da alínea b) do nº 1 e al. e) do nº 2 do artigo 16º conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º do CCP, é aprovado abertura do procedimento por Consulta prévia.

As peças do procedimento, nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP são constituídas pelo ofício convite e pelo caderno de encargos, onde se encontram plasmadas as condições e termos do contrato a celebrar, documentos em Anexo a esta ata, os quais foram aprovados por unanimidade.

As entidades a convidar, nos termos dos artigos 113º, nº 1 e 114º, nº 1, para apresentar proposta, são as a seguir identificadas, para as quais se verifica a inexistência dos impedimentos previstos nos nºs 2 e 5 do artigo 113º do CCP e pelo facto da proximidade destas entidades face ao local de fornecimento.

Nortake – Actividades Hoteleiras, Lda

Prontinho Take Away e Churrasqueira, Lda

Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação S.A

Amorim & Oliveira - Catering, Lda

O preço base do procedimento aprovar, tem como fundamento os preços praticados nos anos anteriores nos termos do artigo 47º do CCP, sendo este de € 34.000,00 (trinta e quatro mil euros), sem IVA, valor global total enquadrado financeiramente no orçamento, através da rubrica 02.01.05.

O número de refeições estimadas por escola é de:

Escola Básica EB1 de Mire de Tibães

Número de crianças: 65

Prazo: 160 dias

Preço base unitário: 1,85€

Jardim de Infância de Mire de Tibães

Número de crianças: 50

Prazo: 160 dias

Preço base unitário: 1,85€

Nos termos e para os efeitos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento é composto por:



Presidente: Teresa da Conceição Gonçalves da Silva

1º Vogal: Luís Filipe Fernandes Correia

2º Vogal: Manuel Francisco Pessoa Gonçalves

1º Suplente: Jorge Manuel Gomes Oliveira Gonçalves

2º Suplente: Andreia Sofia Fernandes Ribeiro

Nas suas faltas e impedimentos, o presidente é substituído por Luís Filipe Fernandes Correia.

Foi também designado como responsável pela gestão do procedimento, Teresa da Conceição Gonçalves da Silva e como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a Teresa da Conceição Gonçalves da Silva e proceder à formalização do procedimento e solicitação a todos os intervenientes, bem como, à futura entidade adjudicatária as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião a qual vai ser assinada por todos os presentes.-----

O Presidente:

José Manuel Santos

A Secretária:

Teresa da Conceição Gonçalves da Silva

O Tesoureiro:

António Ribeiro da Costa